



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO - Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= L E I - Nº 108 / 73 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1973 =

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à firma "Café do Ponto S/A- Indústria Comércio e Exportação" as áreas que constituem ou constituíram a Rua "M", desde a Av. Marginal direita até a Rua "K", com a área de 976,50 m<sup>2</sup>, bem assim como a área que constitui ou constituiu a Rua "K", a partir da mesma Marginal direita até um ponto distante cerca de 27-metros da esquina da Rua "G", com 871,00 m<sup>2</sup>, ambas no Jardim dos Camargos, e, existentes a primeira entre os lotes 17 e 34 e a segunda entre os lotes 17/ e 34 de um lado e o lote 19 do outro, tudo conforme planta anexa à Lei nº 93/73 de 03 de agosto de 1973, áreas essas que por essa mesma lei foram desafetadas, passando a se constituir em bens públicos patrimoniais do Município.

Artigo 2º)- A Doação a que se refere o artigo 1º é feita com o encargo irremovível de obrigar-se a donatária a construir e manter nas áreas adquiridas e as doadas em virtude de autorização contida nesta lei, estabelecimento industrial de seu ramo, mesmo que tenha outra razão social, dentro do prazo improrrogável de 18 meses a contar da data da sanção da presente/lei, vedada a sub-divisão, e revenda parcial do imóvel, pena de retrocessão na doação feita, devendo as cláusulas restritivas constantes deste artigo ser transcritas na respectiva escritura de doação.

Artigo 3º)- A doação prevista na presente lei não trará encargos de qualquer natureza à doadora.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

*G*  
Artigo 4º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de novembro de 1973.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

*Guilherme Guillelmo*  
GUILHERME GUILLERMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 05 de novembro de 1973.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

*Joaquim Ferreira Filho*  
JOAQUIM FERREIRA FILHO